

MARINHA DO BRASIL

COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Regulamento do XXII Salão de Artes Plásticas do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN) – Edição 2017

1 - DOS FINS

1.1 - O XXII Salão de Artes Plásticas do CFN destina-se a estimular e difundir manifestações das artes plásticas, tendo como participantes artistas da Marinha do Brasil (MB) e da comunidade em geral, inscritos na Sociedade Brasileira de Belas Artes (SBBA) e no Museu do CFN.

1.2 - O Salão comportará as seguintes categorias: artistas e artistas portadores de deficiência.

2 - DA ORGANIZAÇÃO

2.1 - O XXII Salão de Artes Plásticas do CFN realizará a exposição dos trabalhos selecionados em dois locais distintos: no Museu Nacional de Belas Artes (MNBA), sito à Avenida Rio Branco, nº 199 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e no Museu Naval (MN), sito à Rua D. Manoel, nº 15 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

2.2 - Para administração do Salão está prevista a constituição de duas Comissões:

- a) Comissão Organizadora; e
- b) Comissão Julgadora.

2.3 - A Comissão Organizadora será constituída pelo Chefe de Gabinete do ComGerCFN, pelo Oficial de Gabinete do CGCFN, pelo Encarregado do Museu do CFN, e pelo Oficial de Comunicação Social do CGCFN.

2.4 - A Comissão Julgadora será constituída por três membros, todos artistas plásticos ou pesquisadores em artes plásticas convidados pela Comissão Organizadora e presidida pelo Encarregado do Museu do CFN.

3 - DOS DIPLOMAS

3.1 - Serão conferidos diplomas a todos os concorrentes selecionados, mediante os seguintes critérios:

- a) diploma de participação aos selecionados não premiados;
- b) diploma aos agraciados de acordo com a sua classificação;
- c) diploma de participação aos artistas portadores de deficiência; e
- d) diploma de Menção Honrosa: a diplomação será a critério da Comissão Julgadora.

4 - DOS PRÊMIOS E MEDALHAS

4.1 - Aos classificados serão atribuídas as seguintes premiações:

- a) Prêmio CFN: um “Celular” - Melhor obra sobre o Tema Principal;
- b) Prêmio CFN “O MAR”: um “Celular” - Melhor obra sobre o Segundo Tema;
- c) Prêmio “Hors Concours”: um “Celular” - Melhor obra dos artistas plásticos “Hors Concours”, que retrate o Tema Principal;
- d) Prêmio Destaque CFN: um “Celular” - Melhor obra sobre o Tema Principal. Entende-se por “Prêmio Destaque” aquele destinado ao Artista Plástico que esteja participando pela primeira vez ou que tenha recebido, no máximo, o diploma de Menção Honrosa em Salões anteriores do Corpo de Fuzileiros Navais; e
- e) O artista plástico que receber o “Prêmio Destaque” não poderá concorrer a esse prêmio nas próximas edições do Salão de Artes Plásticas do CFN.

4.2 - Conforme decisão da Comissão Julgadora, os artistas que não foram agraciados com os prêmios acima, concorrerão às seguintes medalhas:

- a) Medalha de ouro: uma;
- b) Medalha de prata: duas; e

c) Medalha de bronze: cinco.

4.3 - As obras agraciadas com o Prêmio “Hors Concours”, Prêmio CFN, Prêmio CFN “O MAR” e Prêmio Destaque passarão a fazer parte do acervo do Museu do CFN.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ELEMENTOS COMPONENTES

5.1 - Compete à Comissão Organizadora:

- a) promover a publicidade do Salão;
- b) determinar as datas para: inscrições, recebimentos, seleção, julgamento das obras, devolução dos trabalhos, inauguração, período de exposição e encerramento do Salão;
- c) enviar convites para os componentes da Comissão Julgadora;
- d) receber as obras de acordo com os Itens 6 e 7 deste Regulamento;
- e) obter do Batalhão Naval os meios necessários para atender às demandas do Salão;
- f) disponibilizar as obras desclassificadas para os proprietários, após a fase de seleção, de acordo com o calendário, bem como as obras selecionadas após o encerramento do Salão;
- g) providenciar o transporte das obras inscritas na SBBA para o local de julgamento, tendo por objetivo facilitar e viabilizar um maior número de participantes no Salão;
- h) determinar a quantidade de obras que poderão ser selecionadas para a exposição, levando-se em conta o espaço físico destinado para tal;
- i) resolver os casos omissos neste Regulamento; e
- k) verificar a acessibilidade nos locais do evento para os artistas e para o público em geral.

5.2 - Compete à Comissão Julgadora:

- a) selecionar os trabalhos apresentados;
- b) proceder ao julgamento atribuindo os prêmios estabelecidos; e
- c) as decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso.

5.3 - Na seleção dos trabalhos, a Comissão Julgadora deverá recusar:

- a) obras de autoria não declarada;
- b) obras que não se enquadrem nos critérios estabelecidos neste Regulamento;
- c) a inscrição de obras que participaram de outras edições do Salão de Artes Plásticas do CFN;
- d) obras que não tenham sido produzidas no último biênio. Entende-se por biênio o período compreendido entre os dias 01/11/2015 a 01/11/2017;
- e) obras com molduras em mau estado de conservação ou reutilizadas;
- f) quadros desprovidos de alça para sustentação em parede;
- g) obras que expressem preconceito religioso, racial, sexual, político, social e cultural;
- h) pinturas desprovidas de molduras ou esculturas sem uma base de apoio, caso necessitem de uma para a exposição, e com sinais de deterioração da mesma;
- i) cópias de trabalhos já apresentados em salões anteriores, mesmo que sejam reproduções executadas por diferentes processos de releituras; e
- j) obras realizadas em técnica de computação gráfica e outros recursos que se utilizem de processos fotográficos ou digitais, em geral.

6 - DOS CONCORRENTES E RESPECTIVOS TRABALHOS

6.1 - Cada concorrente poderá apresentar apenas um trabalho.

6.2 - O Salão comportará as seguintes seções: pintura, escultura, desenho, gravura e arte decorativa.

6.3 - As obras deverão ter como Tema Principal “O Corpo de Fuzileiros Navais” (aspectos paisagísticos, história, tradições e atividades do Combatente Anfíbio) e como Segundo Tema, “O Mar”.

6.4 - Os artistas plásticos, que em Salões anteriores tenham atingido a categoria de Prêmio “Hors Concours”, concorrerão a todas categorias.

6.5 - Os artistas plásticos que em Salões anteriores tenham sido agraciados com o Prêmio CFN ou Prêmio CFN “O MAR”, concorrerão exclusivamente na categoria Prêmio “Hors Concours”

de acordo com os critérios estabelecidos neste Item, sendo que a disputa pela premiação será apenas entre as obras que retratarem o Tema Principal.

6.6 - No ato da inscrição, o concorrente deverá preencher a ficha de inscrição anexa, com as informações abaixo:

a) nome completo por extenso, em letra de imprensa, data de nascimento e anexar à inscrição cópia da carteira de identidade e comprovante de residência;

b) o concorrente menor de idade (dezoito anos) deverá apresentar cópia da certidão de nascimento ou documento com foto, cópia do documento de identidade do responsável e o Termo de Autorização do responsável ou tutor legal, conforme Apêndice III. Será considerado menor de idade, o artista que tiver dezoito anos incompletos até a data da inauguração do Salão;

c) endereço completo, telefone residencial, telefone celular e “e-mail”;

d) título do trabalho, bem como o nome com que são assinados (nome artístico);

e) técnica utilizada e dimensões; e

f) preço do trabalho, com o valor em reais, caso queira vendê-lo.

6.7 - A retirada dos trabalhos é de exclusiva responsabilidade dos concorrentes e ocorrerá sempre no local onde o artista realizou sua inscrição.

6.8 - O prazo máximo para a retirada das obras não selecionadas deverá ser de trinta dias a contar da data de inauguração do Salão e sessenta dias a contar da data de encerramento do Salão para as obras selecionadas, a partir do qual as obras passarão a pertencer ao acervo do Museu do CFN. Cabe ressaltar que os artistas deverão procurar suas obras nos locais onde efetivaram suas inscrições.

6.9 - As obras não selecionadas não serão expostas no Salão.

6.10 - As pinturas não poderão ter dimensões superiores à 73cm x 60cm.

6.11 - As esculturas não poderão ter dimensões superiores a 30cm de largura x 30cm de profundidade x 30cm de altura.

6.12 - As obras selecionadas só poderão ser retiradas após o encerramento do Salão.

6.13 - Serão desclassificados os artistas que descumprirem qualquer um dos subitens deste item, em parte ou em sua totalidade.

7 - DOS PARTICIPANTES E RESPECTIVOS TRABALHOS (ARTISTAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA)

7.1 - Cada participante poderá apresentar apenas um trabalho.

7.2 - Todos os participantes desta categoria receberão medalha e diploma de participação.

7.3 - As obras dos participantes desta categoria poderão, a critério do artista, concorrer na outra categoria.

7.4 - Para esta categoria não haverá limites mínimo e máximo de idade. Os menores de idade (dezoito anos) deverão apresentar cópia da certidão de nascimento ou documento com foto, cópia do documento de identidade do responsável e o Termo de Autorização do responsável ou tutor legal, conforme Apêndice III. Será considerado menor de idade, o artista que tiver dezoito anos incompletos até a data da inauguração do Salão.

7.5 - O Salão comportará as seguintes seções: pintura, escultura, desenho, gravura e arte decorativa.

7.6 - As obras deverão ter como Tema Principal “O Corpo de Fuzileiros Navais” (aspectos paisagísticos, história, tradições e atividades do Combatente Anfíbio) e como Segundo Tema, “O Mar”.

7.7 - No ato da inscrição, o artista deverá preencher a ficha de inscrição anexa, com as informações abaixo:

a) nome completo por extenso, em letra de imprensa e anexar à inscrição cópia da certidão de nascimento ou documento com foto, comprovante de residência, cópia do documento de identidade do responsável e o Termo de Autorização do responsável ou tutor legal, caso necessário, conforme Apêndice III;

b) endereço completo, telefone residencial, telefone celular e “e-mail”;

c) título do trabalho, bem como o nome com que são assinados (nome artístico);

d) técnica utilizada e dimensões;

- e) preço do trabalho, valor em reais, caso queira vendê-lo; e
- f) em qual categoria o Artista Plástico portador de deficiência participará.

7.8 - A retirada dos trabalhos é de exclusiva responsabilidade do artista ou seu responsável e ocorrerá sempre no local onde realizou sua inscrição.

7.9 - O prazo máximo para a retirada das obras será de sessenta dias a contar da data de encerramento do Salão, a partir do qual as obras passarão a pertencer ao acervo do Museu do CFN.

7.10 - As pinturas não poderão ter dimensões superiores à 73cm x 60cm.

7.11 - As esculturas não poderão ter dimensões superiores a 30cm de largura x 30cm de profundidade x 30cm de altura.

7.12 - Serão desclassificados os artistas que descumprirem qualquer um dos subitens deste item, em parte ou em sua totalidade.

8 - DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 - A seleção dos trabalhos ocorrerá nos seguintes períodos:

- a) no momento da inscrição; e
- b) durante o julgamento das obras.

8.2 - Depois de divulgados os prêmios pelos membros da Comissão Julgadora, estes não poderão ser alterados.

8.3 - Os trabalhos que não forem selecionados serão devolvidos aos locais de inscrição, a fim de serem restituídos aos seus proprietários.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O XXII Salão de Artes Plásticas do CFN será inaugurado e encerrado nas datas previstas no calendário do subitem 9.5.

9.2 - Os prêmios, medalhas e diplomas serão entregues pelo Comandante-Geral do CFN e convidados, por ocasião da solenidade de inauguração.

9.3 - A montagem e disposição dos trabalhos na Exposição são de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora.

9.4 - A Marinha do Brasil não arcará com as despesas de traslado dos artistas, seus acompanhantes e suas respectivas obras, em nenhuma circunstância.

9.5 - O XXII Salão de Artes Plásticas do CFN obedecerá ao seguinte calendário:

- a) inscrição: 2 de agosto a 22 de setembro de 2017;
- b) a seleção dos trabalhos ocorrerá por ocasião da inscrição e durante o julgamento;
- c) julgamento: em data a ser fixada pela Comissão Organizadora;
- d) inauguração e entrega de prêmios no MNBA: dia 1º de novembro de 2017, às 15h;
- e) exposição no MNBA: 1º a 12 de novembro de 2017;
- f) exposição no MN: 22 de novembro de 2017 a 14 de janeiro de 2018; e
- g) encerramento do Salão: 14 de janeiro de 2018.

**MARINHA DO BRASIL
COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS**

**MUSEU DO CFN
XXII SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DO CFN**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição n°: _____

Nome completo (em letra de forma legível): _____

Nome artístico que assina (Pseudônimo): _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ Tel.: _____ Tel. Cel.: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Qual? _____

Já participou alguma vez? () Sim () Não

Qual edição? _____ Com que obra (s)? _____

TRABALHO INSCRITO

Título: _____

Dimensões: () cm X () cm - Seção: _____

Técnica: _____

Categoria: () Artista () Artista portador de deficiência

Preço: R\$ _____

Declaro que concordo com as prescrições contidas no Regulamento do XXII Salão de Artes Plásticas do CFN.

Rio de Janeiro, RJ. Em ____ / ____ / 2017.

Assinatura do Artista

**MUSEU DO CFN
XXII SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DO CFN**

RECIBO DE ENTREGA

Recebi do (a) Artista Plástico (a): _____ o

trabalho constante da ficha de inscrição n°: _____.

Rio de Janeiro, RJ. Em ____ / ____ / 2017.

Assinatura do Recebedor: _____

ATENÇÃO: Ao final do preenchimento da Ficha, preencher a etiqueta com as informações do trabalho e fixá-la na parte traseira no canto superior esquerdo do mesmo.

**MARINHA DO BRASIL
COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS**

**MUSEU DO CFN
XXII SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DO CFN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL OU TUTOR LEGAL

Ficha de Inscrição nº _____

Eu, _____,
portador do RG nº _____, Órgão
Expedidor _____,
residente _____

_____,
autorizo

_____,
nascido (a) no dia ____/____/____, a se inscrever no XXII Salão de Artes Plásticas do CFN,
concordando com as normas descritas em seu Regulamento.

Rio de Janeiro, RJ, em de de 2017.

Assinatura do responsável ou tutor legal